PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.452/01 Em 20 de Agosto de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 7 9 9 – Dispõe sobre: **ACRESCE SUB-ITENS AOS ITENS 42 E 76, DO ANEXO 1, DA LEI MUNICIPAL Nº 2975/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

Recbi 21/8/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

MENSAGEM Nº 2 7 9 9
(20 DE AGOSTO DE 2001)

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **ACRESCE SUB-ITENS AOS ITENS 42 E 76, DO ANEXO 1, DA LEI MUNICIPAL N.º 2975/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura, Ilibados Vereadores, tem como finalidade a de adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias ao orçamento vigente, uma vez que a mesma, em seu anexo de metas e prioridades, deixou de prever situações importantes para a manutenção do atendimento dos alunos matriculados, tanto nas escolas da rede pública de ensino fundamental.

Senhores Vereadores, não obstante a Emenda à L.D.O., consignada através da Lei Municipal, n.º 3050, de 27 de junho de 2001, a Prefeitura estará recebendo recursos do Governo do Estado, destinados à construção do Ginásio Poliesportivo naquele bairro, fato este que irá beneficiar em muito ao alunos matriculados na escola local.

Já o acréscimo do sub-item 76, vem ao encontro da necessidade da Municipalidade canalizar o córrego existente no bairro do Jardim Esperança, solucionando a questão do saneamento básico que muito afeta a população daquele bairro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

Pelo exposto, e com fulcro no Artigo 51 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO DO MUNICÍPIO=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI 3449/2001.
(20 DE AGOSTO DE 2001)

DISPÕE SOBRE: **ACRESCE SUB-ITENS AOS ITENS 42 E 76, DO ANEXO 1, DA LEI MUNICIPAL N.º 2975/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescidos aos itens 42 e 76, do Anexo 1, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, Lei n.º 2975, de11 de julho de 2000, os seguintes sub-itens:

PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
42 – ENSINO FUNDAMENTAL 42.1 -	....
42.2 -	....
42.3 -	....
42.4 – ...	...
42.5 – ...	...
42.6 – ...	...
42.7 – ...	...
42.8 – ...	...
42.9 – ...	...
42.10 – ...	...
42.11 - ...	...
42.12 - ...	...
42.13 – Projeto e construção do Ginásio Poliesportivo do Jardim Marcelino	Oferecer, aos alunos do ensino fundamental, local apropriado para a prática de atividades esportivas
76 – SANEAMENTO 76.1 - ...	...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

76.2 - ...	...
76.3 – Canalização do córrego colina, no Jardim Esperança.	Oferecer melhores condições sanitárias à população.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de agosto de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO DO MUNICÍPIO=

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 31/08/2001
PRESIDENTE